

# Recursos aplicados ao combate à COVID-19 no Estado do Paraná

## Resources applied to the fight against COVID-19 in the State of Parana

Bruna Regina Bratti Frank Terre<sup>1</sup>, Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso<sup>2</sup>,  
Luiz Fernando Reis<sup>3</sup>, Jerry Adriani Johann<sup>4</sup>

1. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3177-3295>. Enfermeira. Mestre em Biociências e Saúde. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Paraná, Brasil.

E-mail: [brunabratti@gmail.com](mailto:brunabratti@gmail.com)

2. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7366-077X>. Enfermeira. Doutora em Ciências. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Paraná, Brasil.

E-mail: [lb.toso@gmail.com](mailto:lb.toso@gmail.com)

3. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2982-1163>. Pedagogo. Doutor em Políticas Públicas e Formação Humana. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Paraná, Brasil.

E-mail: [reisluizfernando@gmail.com](mailto:reisluizfernando@gmail.com)

4. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6184-8011>. Engenheiro Agrícola. Doutor em Planejamento e Desenvolvimento Rural Sustentável - Sensoriamento Remoto. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Paraná, Brasil.

E-mail: [jerry.johann@hotmail.com](mailto:jerry.johann@hotmail.com)

**CONTATO:** Autor correspondente: Bruna Regina Bratti Frank Terre | E-mail: [brunabratti@gmail.com](mailto:brunabratti@gmail.com)

### RESUMO

O debate sobre a destinação de recursos para a COVID-19 tornou-se necessário para a efetiva implantação de estratégias de enfrentamento da doença. O objetivo do estudo foi analisar os recursos aplicados no combate à doença pelo governo do Paraná. Tratou-se de estudo descritivo e retrospectivo, utilizando abordagem quantitativa. Coleta de dados documental a partir da divulgação da execução orçamentária de 2020 e 2021 pelo Portal da Transparência. Após análise exploratória por meio de estatística descritiva, os dados foram sintetizados em gráficos. As funções que receberam maior



repassa de recursos em 2020 foram Saúde, Educação e Agricultura, correspondendo a 0,23% do PIB local. Já em 2021, foram destinados principalmente à Saúde, Educação e Urbanismo, representando 0,15% do PIB do local. Os resultados revelaram importantes falhas na destinação de recursos para a contenção da doença no estado, em especial na Saúde e Educação, que já apresentavam evidências de um subfinanciamento crônico.

**DESCRITORES:** COVID-19. Política Pública. Administração Pública.

## **ABSTRACT**

The debate on the allocation of resources to COVID-19 has become necessary for the effective implementation of strategies to fight the disease. The objective of the study was to analyze the resources applied in the fight against the disease by the government of Paraná. It was a descriptive and retrospective study, using a quantitative approach. Collection of documentary data from the disclosure of the 2020/2021 budget execution through the Brazilian Transparency Portal. After exploratory analysis using descriptive statistics, data were summarized in graphs. The functions receiving the greatest transfer of resources in 2020 were Health, Education, and Agriculture, corresponding to 0.23% of the local GDP. In 2021, they were destined mainly to Health, Education, and Urbanism, representing 0.15% of the local GDP. The results revealed important flaws in the allocation of resources to contain the disease in the state, especially in Health and Education, which already showed evidence of chronic underfunding.

**DESCRIPTORS:** COVID-19. Public Policy. Public Administration.

## INTRODUÇÃO

**D**etectada em dezembro de 2019, a doença infecciosa denominada COVID-19 alastrou-se rapidamente por diversos países, devido a sua elevada capacidade de contaminação, levando a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em janeiro de 2020<sup>1</sup>. A COVID-19 é caracterizada por uma síndrome respiratória com espectro clínico variando de casos assintomáticos a graves<sup>2</sup>.

No Brasil, os primeiros casos foram confirmados em fevereiro de 2020 e no dia 20 de março daquele ano o Ministério da Saúde (MS) anunciou o estado de transmissão comunitária sustentada, categorizando a doença como importante problema de saúde pública. Esse cenário fez com que os entes federativos organizassem ações para o enfrentamento da doença<sup>3</sup>, tornando-se prioridade de gestão, como a exemplo do Estado do Paraná.

Tendo em vista o cenário pandêmico e a crise sanitária instalada no território nacional, o Paraná, após a notificação dos primeiros casos em março de 2020, aderiu à implementação de ações para controle e mitigação da pandemia, conforme orientações do MS, declarando emergência em todo o território paraense<sup>4</sup>.

Para que a implementação dessas ações se concretizasse, fez-se necessária a destinação de recursos para diversos setores, como a assistência social, economia e, prioritariamente, para a saúde, haja vista a organização dos serviços a fim de evitar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS).

O orçamento público é o instrumento por meio do qual o Estado expressa suas escolhas financeiras e define suas prioridades, aplicando-as por meio da implementação de políticas públicas<sup>5</sup>. Nesse sentido, o planejamento e organização da arrecadação e gastos públicos são elementos fundamentais para a implementação efetiva dessa políticas.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que despesas não autorizadas no orçamento não poderão ser realizadas, de modo que políticas públicas não contempladas com recursos do orçamento público não poderão ser executadas<sup>6</sup>. Entretanto, com o advento da pandemia, o Governo Federal instituiu o regime extraordinário fiscal e financeiro por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 106/2020, que autorizou a flexibilização de gastos com ações de enfrentamento da crise<sup>7</sup>.

Porém, a pandemia atingiu o país em meio à aplicação de uma agenda de reformas centrada na austeridade fiscal e na redução do papel do Estado na economia, resultante da publicação da Emenda Constitucional nº 95/2016 que determinou a limitação das despesas primárias (não financeiras) da União por 20 anos. De acordo com tal emenda, essas despesas não podem crescer, de um ano para outro, acima da inflação acumulada nos últimos 12 meses<sup>8</sup>.

Nesse cenário, o debate fiscal do país fora notadamente modificado. O enfoque sobre o gasto público, antes tido como problema, passou a ser solução para o enfrentamento da doença no país. A discussão sobre as reformas foi postergada e houve consenso entre os economistas da importância dos gastos com assistência social, saúde e apoio às empresas e trabalhadores<sup>9</sup>, gastos esses provenientes de dívidas públicas. Vale destacar que essa prática não se estendeu aos entes subnacionais, que permaneceram subjugados à política da austeridade.

Mesmo com a flexibilização de gastos, os recursos aplicados pela União para o enfrentamento da pandemia até dezembro de 2021 representaram apenas 4,93% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Nos Estados Unidos da América e Reino Unido, por exemplo, esses gastos chegaram a 25,5% e 19,3% de seus PIBs locais, respectivamente<sup>10,11</sup>.

Nesse contexto, a transferência dos recursos para o enfrentamento da pandemia para os entes subnacionais ocorreu lentamente. Até o final de junho de 2020, por exemplo, apenas 39,5% da dotação orçamentária inicial da COVID-19 havia sido transferida aos estados. Tal fato prejudicou ações precoces de combate à pandemia nas três esferas de governo, especialmente em relação aos estados, pois a descentralização dos recursos para a COVID-19 manteve maior direcionamento para os municípios, ao mesmo tempo que as demandas por investimentos para cobrir vazios assistenciais estavam fortemente associados à alta complexidade, onde o papel dos estados é central<sup>12</sup>.

É evidente que o debate sobre os gastos da COVID-19 mostrou-se pertinente tanto para a efetiva implantação de estratégias de enfrentamento durante a situação emergencial, sob a ótica político-econômica, social e da saúde, quanto para a organização da política orçamentária pós-pandemia. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo foi analisar os recursos aplicados no combate à doença pelo governo do Paraná.

## MÉTODO

Tratou-se de um estudo descritivo, retrospectivo, com abordagem quantitativa, realizado no estado do Paraná, decorrente de uma pesquisa de doutorado em andamento.

A coleta de dados foi documental a partir dos dados da execução orçamentária dos anos de 2020 e 2021, disponibilizados de forma online pelo Portal da Transparência do Estado do Paraná. Os recursos são distribuídos por meio de Funções Orçamentárias, que representam o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e refletem a competência institucional do órgão<sup>13</sup>.

Atualmente existem 28 funções e, destas, 20 receberam destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia no Paraná, sendo: Legislativa, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Comércio e Serviços, Comunicações, Transporte, Desporto e Lazer e Encargos Especiais. Os valores apresentados são referentes às despesas liquidadas e foram ajustados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) corrigido em janeiro de 2022.

Após coleta, os dados foram analisados por meio de estatística descritiva simples, sendo tabulados e apresentados por meio de figuras e tabelas para comparação e discussão com a literatura disponível acerca da temática.

A pesquisa que deu origem ao presente estudo foi aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos sob parecer nº 4.204.573/2020.

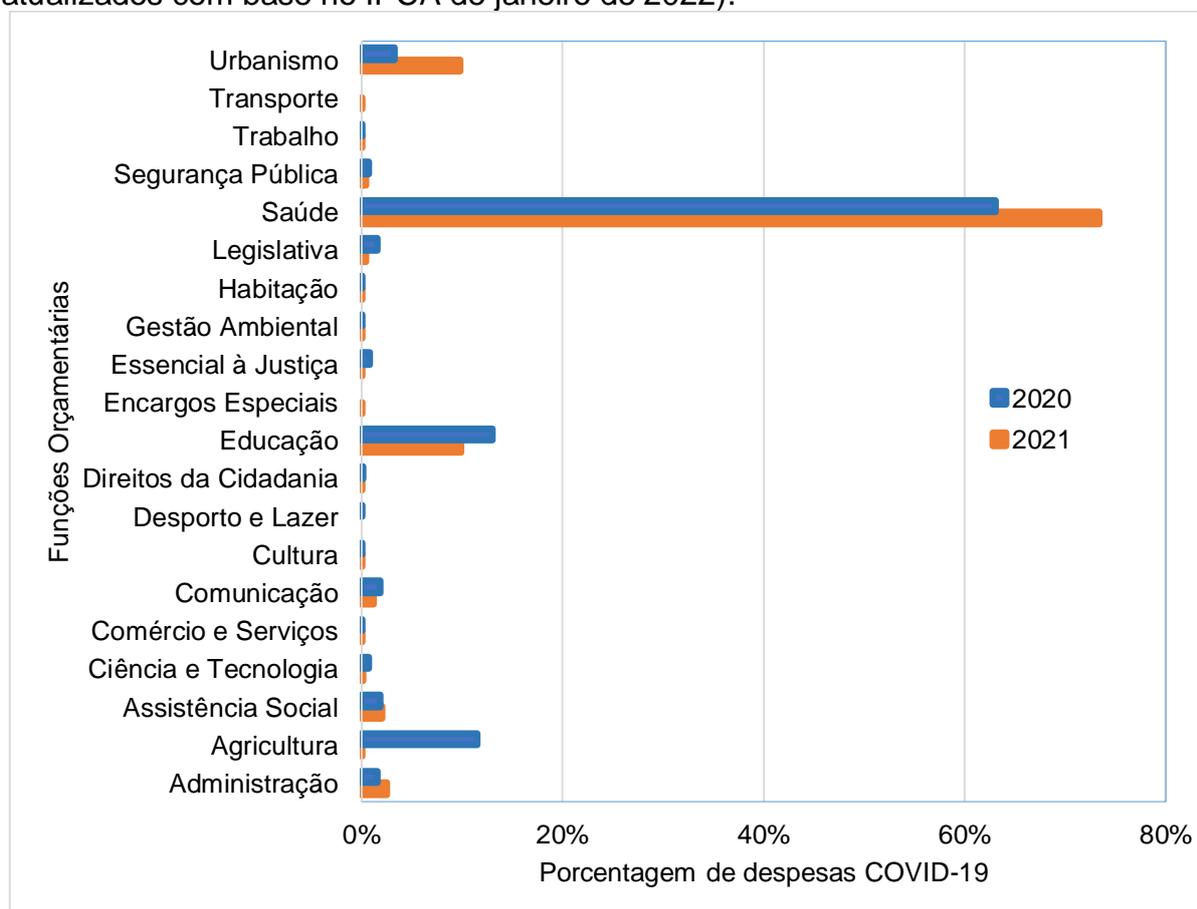
## RESULTADOS

No ano de 2020, as despesas orçamentárias liquidadas pelo Governo do Estado do Paraná totalizaram o montante de R\$ 49,394 bilhões. Deste, R\$ 1,133 bilhões foram destinados especificamente ao combate à COVID-19, correspondendo a 2,29% do total de gastos do estado e 0,23% do PIB paranaense. Já em 2021, o montante total do Estado foi de R\$ 889,168 milhões, sendo R\$ 49,364 aplicados para a contenção da pandemia, representando apenas 1,80% do total de despesas do governo estadual e 0,15% do PIB do local.

As despesas podem ser classificadas funcionalmente por meio de funções e subfunções que procuram explicitar as áreas em que os gastos são realizados. Cada atividade, projeto ou operação especial a ser realizada pelo governo estadual será vinculado à sua respectiva função<sup>14</sup>.

Dentre as funções que receberam repasse de recursos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus no ano de 2020, destacaram-se: Saúde (63,10%), Educação (13,03%) e Agricultura (11,45%), correspondendo à 1,45%, 0,30% e 0,26% do total de gastos do Estado. Já no ano de 2021, foram: Saúde (73,42%), Educação (9,84%) e Urbanismo (9,75%), conforme Figura 1, correspondendo a 1,32%, 0,18% e 0,18% dos gastos do Paraná, respectivamente.

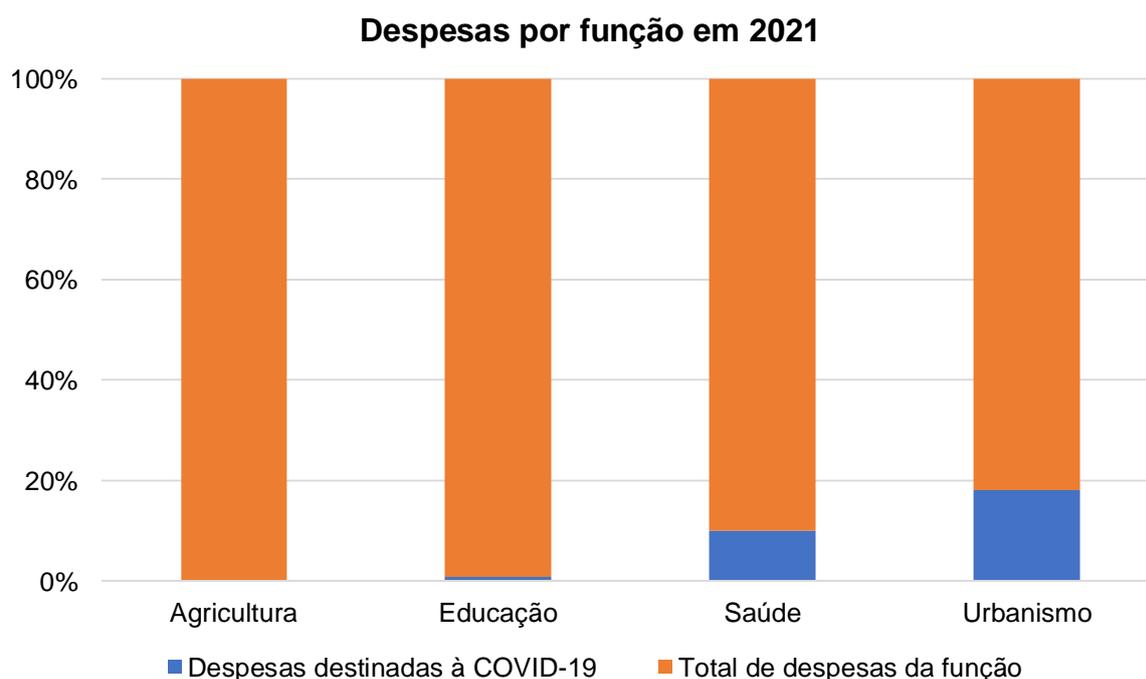
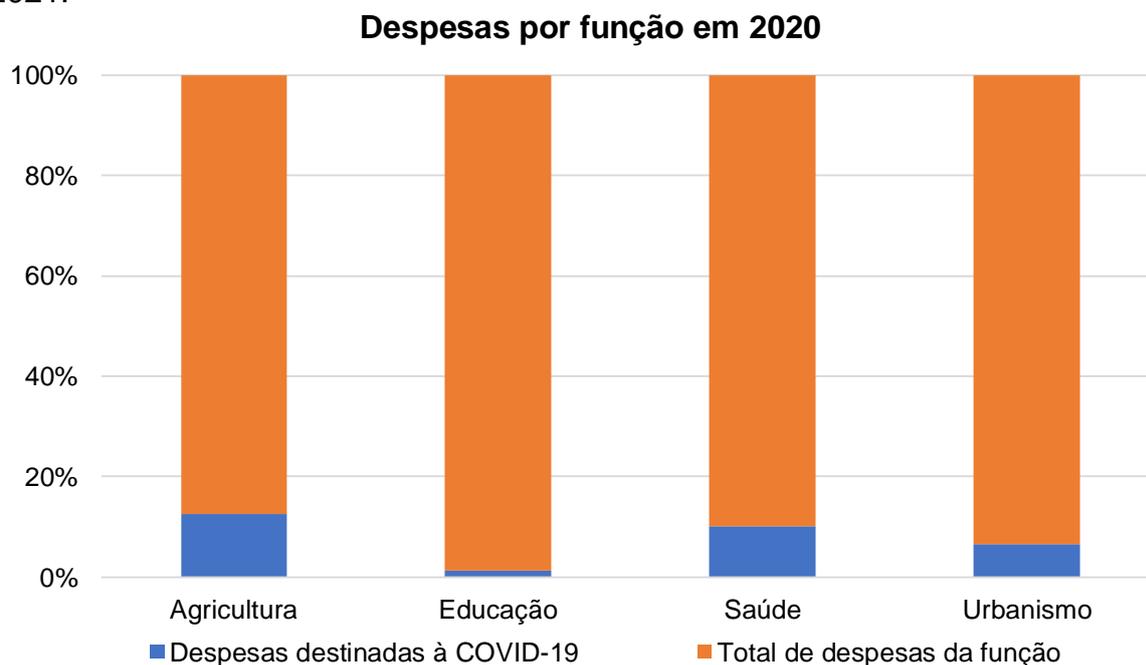
**Figura 1.** Relação entre despesas por função e total de despesas com COVID-19 (%), destinadas pelo Governo do Estado do Paraná nos anos de 2020 e 2021 (valores atualizados com base no IPCA de janeiro de 2022).



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

A fim de comparação, a Figura 2 apresenta os recursos aplicados à COVID-19 em relação ao total de gastos por função. Observa-se, para os dois anos avaliados, que os gastos relacionados à COVID-19 não chegaram a 20% do total de despesas por função.

**Figura 2.** Relação das despesas com COVID-19 e total de despesas nas funções que receberam maior aporte de recursos para enfrentamento da pandemia em 2020 e 2021.



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

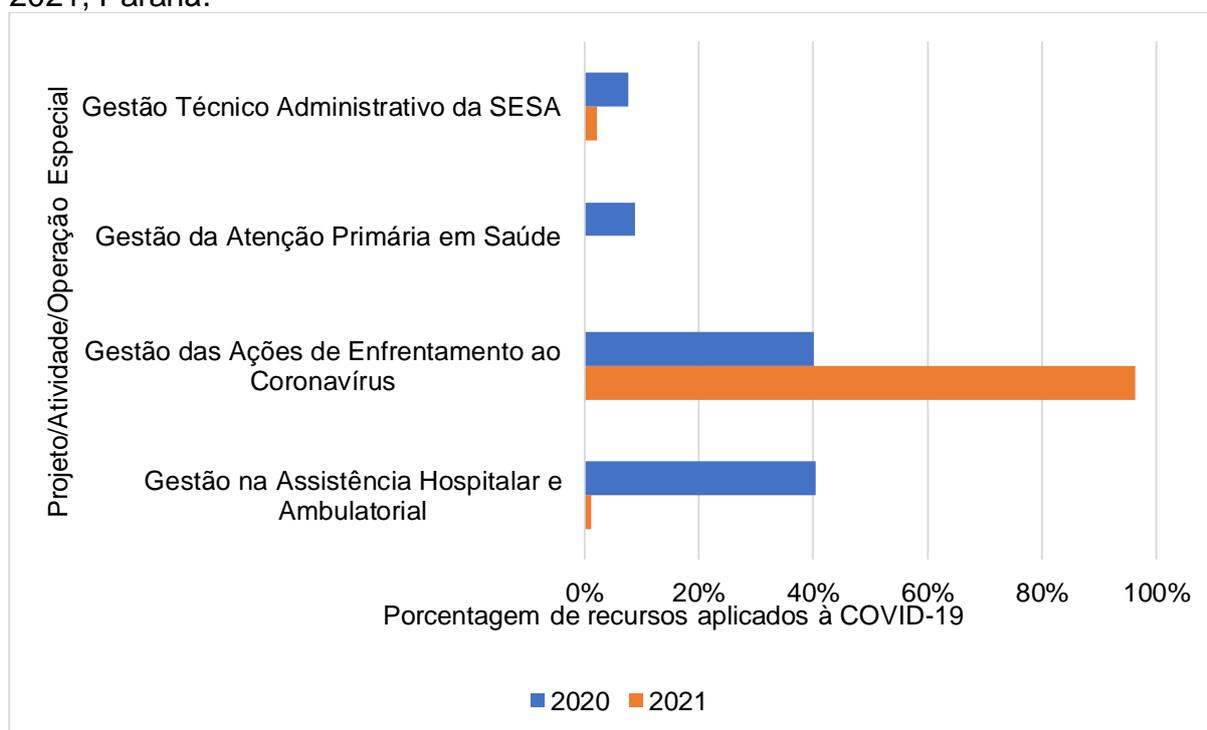
As despesas por área de atuação governamental em nível estadual são subdivididas, ainda, em: Projetos, que são instrumentos de programação orçamentária, limitadas no tempo; Atividades, instrumentos de programação que se realizam de modo contínuo e permanente; e Operações Especiais, como um conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo,

representando o detalhamento da função Encargos Especiais<sup>13</sup>. Cada função pode apresentar diversos Projetos/Atividades/Operações Especiais (P/A/OE) com o intuito de cumprir a competência institucional de seu órgão correspondente.

As Figuras 3, 4 e 5 apresentam as despesas destinadas ao combate à COVID-19 no ano de 2020 e 2021, relacionadas às funções Saúde, Educação, Agricultura e Urbanismo, sendo distribuídas de acordo com os Projetos/Atividades/Operações Especiais.

As maiores despesas para o combate à COVID-19 na função Saúde no ano de 2020 foram destinadas à Gestão na assistência hospitalar e ambulatorial (40,43%), Gestão das ações de enfrentamento ao coronavírus (40,04%), Gestão da Atenção Primária em Saúde (8,82%) e Gestão Técnico Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado – SESA – (7,82%). Já em 2021, os recursos foram destinados prioritariamente para a Gestão das ações de enfrentamento ao coronavírus (96,30%), conforme Figura 3.

**Figura 3.** Projetos/Atividades/Operações Especiais da Função Saúde que receberam maior aporte de recursos para o enfrentamento da COVID-19 nos anos de 2020 e 2021, Paraná.

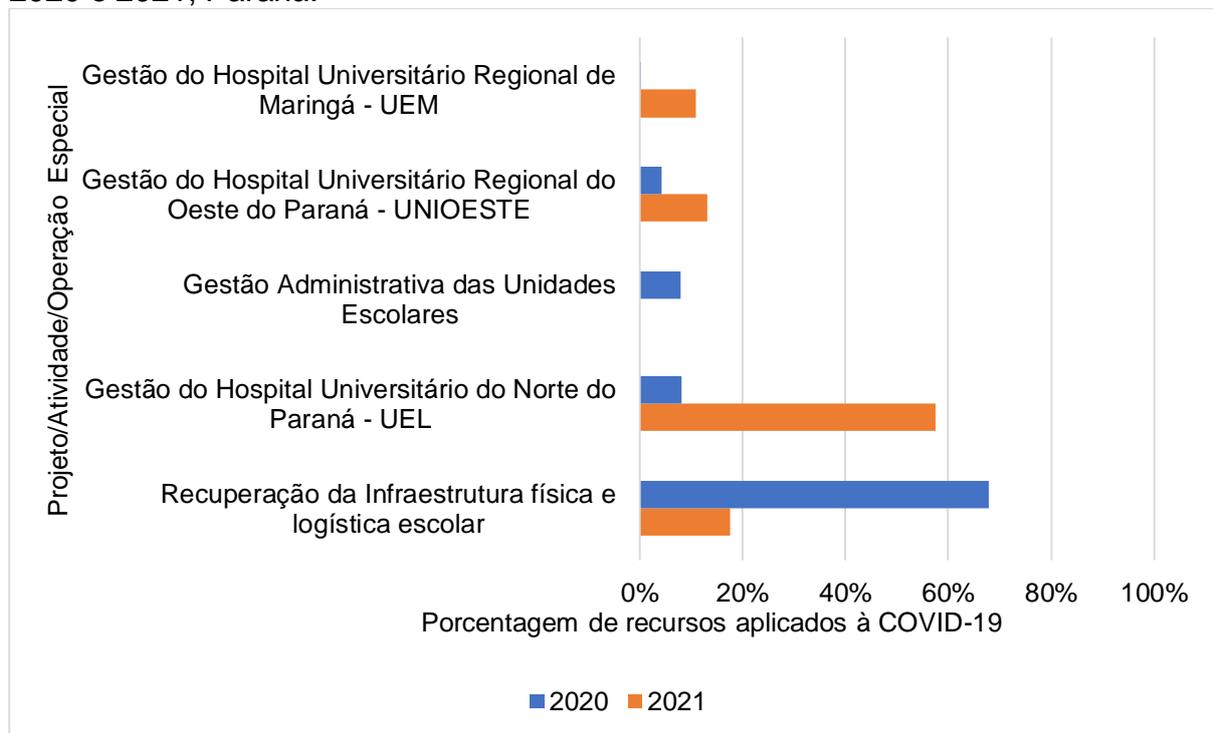


Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Em relação a função Educação, a maior parte dos recursos para o enfrentamento à COVID-19 no ano de 2020 foi destinada à Recuperação da

Infraestrutura física e logística escolar (67,85%), Gestão do Hospital Universitário do Norte do Paraná (8,13%), Gestão administrativa das unidades escolares (7,90%), e Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná (4,19%). Em 2021, a distribuição foi maior para a Gestão do Hospital Universitário do Norte do Paraná (57,5%), Recuperação da infraestrutura física e logística escolar (17,6%), Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná (13,2%) e Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá (10,9%), conforme Figura 4.

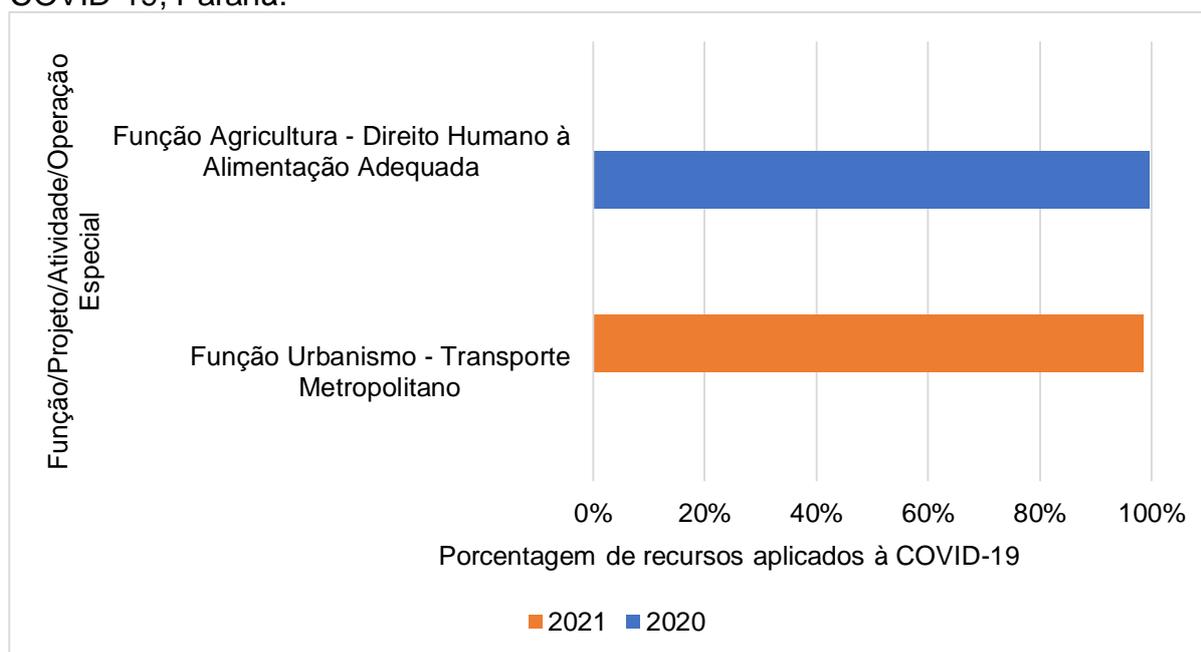
**Figura 4.** Projetos/Atividades/Operações Especiais da Função Educação que receberam maior aporte de recursos para o enfrentamento da COVID-19 nos anos de 2020 e 2021, Paraná.



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Em 2020, a função Agricultura, que recebeu o terceiro maior montante para o enfrentamento da pandemia, destinou 99,62% dos recursos para o Projeto/Atividade/Operação Especial Direito humano à alimentação adequada. Já em 2021, foi a função Urbanismo que recebeu maior aporte, sendo destinados 98,70% para o Transporte Urbano, conforme Figura 5.

**Figura 5.** Projeto/Atividade/Operação Especial das Funções Agricultura (2020) e Urbanismo (2021) que receberam maior aporte de recursos para o enfrentamento da COVID-19, Paraná.



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

## DISCUSSÃO

Os resultados do estudo demonstraram que a função que recebeu maior aporte de recursos para o enfrentamento da COVID-19 nos dois anos avaliados foi a Saúde. No primeiro ano, a maior aplicação da função Saúde foi destinada à Gestão na assistência hospitalar e ambulatorial, tendo em vista a elevada demanda de média e alta complexidade para o cuidado às vítimas com quadro moderado e grave, especialmente do grupo de risco.

Na atenção hospitalar à COVID-19, para cada leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) foram exigidos novos equipamentos, especialmente ventiladores mecânicos, rede elétrica e de gases capaz de suportar a sobrecarga, insumos em quantidade e qualidade adequadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para proteção dos profissionais de saúde, além da disposição de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. Na atenção ambulatorial, também foram necessários recursos materiais, de apoio diagnóstico e terapêutico<sup>15</sup>. Nesse sentido, a destinação organizada de recursos para esse fim tornou-se prioritária.

O segundo maior aporte da função Saúde no ano de 2020 foi para a Gestão de ações de enfrentamento ao coronavírus, projeto garantido pela Lei de nº 20.188, de 23 de abril de 2020, que aprovou a abertura de crédito especial para aplicação integral

em ações de prevenção, contenção, combate e mitigação da pandemia<sup>16</sup>. Em 2021 esse Projeto recebeu 96% dos recursos destinados para a Saúde, sendo a maior parte para gerenciamento e organização de leitos hospitalares, bem como operacionalização e execução de ações e serviços na atenção hospitalar do Estado.

Cabe destacar o baixo aporte de recursos para a Gestão da Atenção Primária em Saúde (APS) direcionada à COVID-19 no ano de 2020, inexistente em 2021. Segundo a OMS<sup>17</sup>, cerca de 80% dos casos da doença são considerados leves ou moderados, não necessitando de internação hospitalar, podendo ser acompanhados pela APS, considerada porta de entrada dos serviços e organizadora do fluxo dos serviços. Nesse sentido, uma APS organizada e bem estruturada teria plena capacidade de responder à demanda gerada pela doença, necessitando, para isso, dotar recursos suficientes para oferecer atenção adequada e oportuna<sup>18,19</sup>, o que não foi observado pelos resultados do estudo, evidenciando a urgência na reavaliação das discussões sobre o fortalecimento da APS.

A função Educação recebeu a segunda maior destinação de recursos nos dois anos avaliados. Em 2020, a destinação concentrou-se na ação de recuperação da infraestrutura física e logística escolar – tendo em vista o fechamento das escolas como uma das medidas de contenção da COVID-19 – bem como a reorganização da estrutura escolar para o retorno gradual das atividades escolares.

Para diminuir os impactos da pandemia no cotidiano escolar, a educação à distância (EAD) e variadas formas de ensino remoto foram adotadas, sendo necessário, para isso, a disponibilidade de alta tecnologia para gravação de videoaulas em tempo real e sua disponibilização em plataformas *online*, bem como a produção de programas educativos a serem veiculados em emissoras de rádio e televisão<sup>20</sup>. Todas essas ações demandaram aporte de recursos para compra de computadores, investimento em informática, recursos imprescindíveis para um ensino que resultasse em aprendizagem<sup>21</sup>.

Além disso, com o retorno gradual das atividades, foi necessária a compra de insumos e materiais que ofertassem segurança aos alunos e professores, respeitando as medidas sanitárias exigidas, como álcool em gel, produtos de limpeza indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), máscaras, entre outros<sup>22</sup>, além da reorganização da infraestrutura escolar de algumas regiões.

Já em 2021, o maior montante da Educação foi destinado para a Gestão do Hospital Universitário do Norte do Paraná (HU-UENL), um dos principais centros de tratamento e reabilitação contra a COVID-19 no Estado, por se tratar do único hospital

público de grande porte na região Norte do Paraná, sendo centro de referência para o SUS e modelo estadual em atendimentos de alta complexidade<sup>23</sup>.

Além do atendimento hospitalar, o HU-Uel foi responsável pela realização de um número expressivo de testes diagnósticos da doença e possibilitou o acompanhamento ambulatorial e domiciliar das vítimas da COVID-19 que apresentaram sequelas da doença por meio do Programa de Reabilitação, projeto instituído pela Uel<sup>23</sup>. Nesse sentido, o HU-Uel foi o hospital universitário que recebeu maior aporte de recursos do Governo Estadual exclusivamente para a pandemia. Além desse, o Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná (HU-UNIOESTE), que contempla a região Oeste, e o Hospital Universitário Regional de Maringá (HU-UEM), na região Norte do Paraná, também receberam repasse de recursos para o enfrentamento da doença.

No ano de 2020, a função que recebeu o terceiro maior aporte da COVID-19 foi a Agricultura, especificamente o Projeto/Atividade/Operação Especial Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. O documento estabeleceu que o poder público tem o dever de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização desse direito<sup>24</sup>, em especial em uma situação de crise social e sanitária gerada pela pandemia.

O reconhecimento do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional no Brasil, decorrente da COVID-19, exigiu a implementação de medidas articuladas para o enfrentamento das consequências da pandemia na proteção à saúde e à vida da população, em especial àquela em situação de vulnerabilidade social. Essas medidas foram tidas como prioridade para os entes federativos, tendo em vista a garantia do acesso físico ou econômico a alimentação adequada e saudável, de forma estável e permanente, até que essa população seja capaz de assegurar seu próprio alimento<sup>25</sup>.

A pandemia evidenciou as desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero e as condições precárias de vida a que estão submetidas parcelas imensas da população brasileira (em especial a população negra, afro-brasileira, mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores/as informais e os que vivem em regiões periféricas<sup>25</sup>).

É nesse contexto que a Ação de Distribuição de Alimento a grupos populacionais específicos (ADA), instituída pela Portaria nº 527 de 2017, inseriu-se como uma proteção para o público em situação de insegurança alimentar e

nutricional<sup>26</sup>. Os achados do estudo corroboram a premissa da defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada, ainda que o montante total de gastos com a função Agricultura tenha sido pequena para 2020. No entanto, em 2021, essa parcela é praticamente inexistente.

Em 2021, a função Urbanismo passa a ocupar o terceiro lugar dentre as funções com maiores recursos destinados à COVID-19, especificamente para ações no Transporte Metropolitano. As recomendações severas de isolamento social a fim de evitar aglomerações impactaram diretamente o transporte público, que só se manteve em muitos locais exclusivamente para a locomoção de trabalhadores de atividades consideradas essenciais, como profissionais da saúde, da limpeza pública, do transporte, de abastecimento e distribuição de alimentos, entre outros<sup>27</sup>.

Nesse contexto, a pandemia acabou trazendo dificuldades operacionais às organizações dos transportes. A queda abrupta na utilização dos serviços de transporte público, em razão das medidas de isolamento, implicou em uma severa redução de receitas desse setor no primeiro ano de pandemia. Com a retomada das atividades e reorganização dos fluxos de transporte, houve necessidade de intensificação na limpeza e utilização de EPIs para adequar o transporte às medidas sanitárias exigidas<sup>27</sup>, gerando um aumento de custos no setor no ano subsequente, fato evidenciado pelo presente estudo.

Outro achado importante observado no estudo foi a queda na destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia no ano de 2021, em comparação ao ano anterior. Na União, por exemplo, essa diminuição foi ainda mais evidente (queda de 8,27% do PIB nacional em 2020 para 1,59% em 2021)<sup>10</sup>.

Dentre as justificativas para a redução dos gastos no segundo ano de pandemia, elencaram-se: a suspensão do auxílio emergencial por três meses, com posterior redução do valor do benefício; o corte de pagamentos destinados à compra de insumos; o corte no benefício para manutenção de emprego e renda da população; além do fechamento de hospitais de campanha e leitos em todo o território nacional. Ainda, até maio de 2021, a União reduziu em 90,5% o valor médio das transferências aos estados e municípios<sup>28</sup>. Tais cortes comprometeram a organização de políticas públicas de diversos entes subnacionais, incluindo o Paraná.

Por fim, quando comparadas com o total de gastos do estado, as despesas com ações de enfrentamento da COVID-19 representaram uma fração pequena do orçamento geral. Estudo divulgado pela Agência do Senado revelou que o Paraná ocupou a sexta (6ª) posição no ranking de estados com maior repasse de recursos da

União. No entanto, o valor foi três vezes menor do que o repassado ao estado de São Paulo, por exemplo e duas vezes menor do que Minas Gerais. Além disso, em comparação ao ano de 2020, o Paraná esteve entre os estados com maior queda de destinação no ano de 2021<sup>29</sup>.

## **CONCLUSÃO**

O enfrentamento da pandemia da COVID-19 demonstrou ter sido um dos maiores desafios político-econômicos da história. Para controlar o avanço da doença, ações de contenção e mitigação precisaram ser implementadas pelos entes federativos e, para que essas políticas fossem efetivas, a destinação adequada de recursos se fez necessária. No entanto, o orçamento exclusivo para que essas ações se concretizassem foi pequeno em relação ao total de despesas do Estado do Paraná.

Ainda, as funções que receberam maior aporte de recursos, como a Saúde e Educação, esbarram-se em dificuldades relacionadas à organização e implementação de políticas públicas para o controle e mitigação da pandemia no Estado. Esse cenário traz luz às reflexões sobre a necessidade de reorganizar o financiamento do setor público em diferentes áreas para o enfrentamento de futuras crises sanitárias, ainda mais porque, recrudescendo a pandemia, voltará a valer a sistemática estabelecida pela EC nº 95/2016 e a limitação de gastos com despesas primárias, favorecendo a retomada da política da austeridade fiscal.

Espera-se que os resultados do estudo contribuam para a implementação de ações a fim de melhorar a destinação de recursos públicos, em especial para a Saúde, Educação e Agricultura, tendo em vista a proteção social da população frente à crise sanitária, o direito à vida, à educação, à segurança e à saúde, além de incentivar outros estudos sobre a temática em questão.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecimento à Fundação Araucária pelo financiamento da pesquisa e ao Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação em Genômica (NAPI-Genômica).

## REFERÊNCIAS

1. World Health Organization (WHO). Director-General's statement on IHR Emergency Committee on Novel Coronavirus (2019-nCoV) [internet]. 2020 [citado em 20 de junho de 2022]. Disponível em: [https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov))
2. Ministério da Saúde (Brasil). O que é a COVID-19? [internet]. 2020 [citado em 19 de junho de 2022]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19). Brasília: Ministério da Saúde, 2020. [citado em 20 de junho de 2022]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>
4. Governo do Estado do Paraná (Paraná). Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020. Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2020. [citado em 2022 Jun 10]. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=233015&indice=1&totalRegistros=12&dt=21.2.2020.18.8.59.97>
5. Ribeiro MF. Efetivação de políticas públicas e a escassez de recursos financeiros. Âmbito Jurídico. 2011. [citado em 2022 Out 03]. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/efetivacao-de-politicas-publicas-e-a-escassez-de-recursos-financeiros/>
6. Presidência da República (Brasil). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
7. Presidência da República (Brasil). Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia. 2020. [citado em 2022 Out 03]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc106.htm)
8. Presidência da República (Brasil). Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. 2016. [citado em 2022 Out 03]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm)
9. Dweck E, Rossi P, Mello G. Sobre o diagnóstico falacioso da situação fiscal brasileira. In: Dweck E, Rossi P, Oliveira ALM. Economia pós-pandemia – desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico. 2021. p. 43-53.

10. Terre BRBF, Toso BRGO, Reis LF, Johann JÁ. Aplicação de recursos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil. *International Journal of Development Research (Online)* 2022; 12. doi: <https://doi.org/10.37118/ijdr.25262.09.2022>
11. International Monetary Fund (IMF) 2021. Discal monitor database of country fiscal measures in response to the COVID-19 pandemic. October, 2021.
12. Servo LMS, Santos MAB, Vieira FS, Benevides, RP. Financiamento do SUS e Covid-19: histórico, participações federativas e respostas à pandemia. *Rev. Saúde em Debate*. 2020. doi: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.1530>
13. Ministério da Economia (Brasil). Manual Técnico de Orçamento (MTO 2022). 7ª versão. Brasília: Ministério da Economia, 2022. 185p. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2022:mto2022-versao7.pdf>
14. Governo do Estado do Paraná (Paraná). Manual Técnico do Orçamento (MTO 2020). Exercício 2020. 335p. Disponível em: [http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento\\_orcamento/MTO\\_2020\\_vs2.pdf](http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento_orcamento/MTO_2020_vs2.pdf)
15. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução nº. 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. ANVISA, 2010. [acessado em 12 de junho de 2022]. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)
16. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Lei nº 20.188, de 23 de abril de 2020. Curitiba: Governo do Estado, 2020. Disponível em: [http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod\\_legislativo\\_arquivo/mod\\_legislativo\\_arquivo.php?leiCod=52179&tipo=L&tplei=0](http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=52179&tipo=L&tplei=0)
17. Organização Mundial da Saúde (OMS). Folha informativa sobre COVID-19. 2022. [acessado em 10 de junho de 2022]. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>
18. Ministério da Saúde (Brasil). Secretaria da Atenção Primária à Saúde. O que é Atenção Primária? 2022. [acessado em 6 de junho de 2022]. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/smp/smpoquee>
19. Sarti TD, Lazarini WS, Fontenelle LF, Almeida APS. Qual o papel da Atenção Primária à Saúde diante da pandemia provocada pela COVID-19? *Epidemiol. Serv. Saúde (Online)* 2020;29(2). doi: <https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000200024>
20. Magalhães RCS. Pandemia de covid-19, ensino remoto e a potencialização das desigualdades educacionais. *Hist. Cienc. Saúde-Manguinhos (Online)*. 2021;28(4). doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702021005000012>
21. Dias E, Pinto FCF. A Educação e a Covid-19. *Ensaio:aval. Pol. Públ. Educ. (Online)*. 2020;28(108). doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362019002801080001>

22. Ministério da Educação (Brasil). Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. Ministério da Educação, 2020. 35p. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>
23. Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA). Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina completa 50 anos com importante atuação na COVID-19. 2021 (Online). [acessado em 12 de junho de 2022]. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/noticias/externa/115563>
24. Presidência da República (Brasil). Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm)
25. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Recomendação nº034, de 07 de maio de 2020. Recomenda medidas para garantir uma produção sustentável, distribuição e doação de alimentos, com respeito à natureza e aos direitos dos agricultores familiares, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. Conselho Nacional de Saúde, 2020. [acessado em 12 de junho de 2022]. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1157-recomendac-a-o-no-034-de-07-de-maio-de-2020>
26. Ministério do Desenvolvimento Social (Brasil). Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017. Ministério do Desenvolvimento, 2017. [acessado em 10 de junho de 2022]. Disponível em: [https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1390909/do1-2017-12-27-portaria-n-527-de-26-de-dezembro-de-2017-1390905](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1390909/do1-2017-12-27-portaria-n-527-de-26-de-dezembro-de-2017-1390905)
27. Silva AT, Oliveira W, Ferreira E. A mobilidade urbana e os impactos causados pela Covid-19: o paradoxo do transporte público e a questão do distanciamento social. V Simpósio Brasileiro Online de Gestão Urbana. (Online). 2021 [acessado em 06 de junho de 2022]. Disponível em: <https://www.eventoanap.org.br/data/inscricoes/9180/form4610261973.pdf>
28. Senado Federal – Senado Notícias. Gasto médio do governo com a pandemia é 12 vezes menor em 2021. Brasil: Senado Federal; 2021 [citado em 2022 Out 03]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/12/nos-primeiros-100-dias-do-ano-governo-gasta-12-vezes-menos-com-pandemia>
29. Senado Federal – Senado Notícias. União corta 90,5% de repasses para estados e municípios durante a pandemia. Brasil: Senado Federal; 2021 [citado em 2022 Out 03]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/02/uniao-corta-90-5-de-repasses-para-estados-e-municipios-durante-pandemia>

RECEBIDO: 20/07/2022  
ACEITO: 03/12/2022